

LEI Nº. 11/1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 11/1956

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, a título precário autorizada a proporcionar um auxílio mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), ao Sr. Sebastião Ferraz, diarista da mesma, que se acha gravemente enfermo, pelo tempo que for necessário.

§Único - O auxílio de que trata o artigo, cessará desde que cesse o motivo que o determinou.

ARTIGO 2º - Fica aprovada a medida adotada pelo Poder Executivo, autorizando, neste exercício, o auxílio de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), ao referido Sr. Sebastião Ferraz, a partir de maio e escriturados a verba 331 - 8-09-1 do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As despesas, com o cumprimento desta Lei, nos exercícios futuros, correrão por conta da Verba 621 - 0 - 29-4.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 1956.

---

Benedito Mateus Filho  
Vice Presidente em Exercício

---

Onofre Baldiotti  
1º Secretário